

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
ESTADO DE MATO GROSSO

MENSAGEM Nº 020 DE 19 DE Outubro DE 1.984

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

PROTOCOLO			
CAMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT.			
365	Livro 02	Folha 49	Data 19/10/84
Hora 15:00 horas			
Funcionário			

Como é do conhecimento de Vossas Excelências, quase todas as escolas estaduais de nossa cidade, apesar dos edifícios que as comportam, pertencerem ao Estado, os terrenos em que estão construídos, pertencem ao Município.

Assim, o presente Projeto de Lei, visa regularizar mais essa Casa de Ensino de Barra do Garças.

Mesmo porque, o Colégio "Heronides Araújo", - está por receber verba destinada à construção de novas salas de aula e, somente com a apresentação do documento de propriedade, é que será repassada tal verba.

Contando com o apoio de Vossas Excelências, esperamos ver aprovado o presente Projeto de Lei.

Atenciosamente,

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças, 19 de Outubro de 1.984

Dr. Carolino Gomes dos Santos

Prefeito Municipal

Ilmo. Sr.

Dr. Wanderlei Farias dos Santos

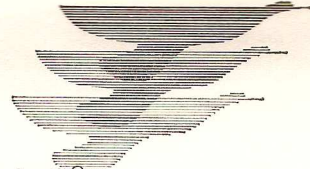
MD. Presidente da Câmara de Vereadores

N E S T A

Aprovado por Unanimidade
Em Sessão de 23/10/84



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
ESTADO DE MATO GROSSO



PROTO PROJETO DE LEI Nº 020 DE 19 DE Outubro DE 1.984

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT.
366 Liv. 02 Folha 49 de 19/10/84
Honorários 16.000,00

[Signature]
Funcionário

"DOA AO ESTADO DE MATO GROSSO, A ÁREA QUE ESPECIFICA".

O DR. CAROLINO GOMES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a mudar a destinação da quadra 39, constante da Planta Cadastral da cidade, a que alude a Lei nº 311-A de 23 de fevereiro de 1969, onde seria construído o Centro de Educação de Barra do Garças.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado também, a doar ao Estado de Mato Grosso, uma área de terras urbanas, dentro dos seguintes limites e confrontações:

- "60 metros pela Rua Waldir Rabelo;
- 60 metros pela Rua Xavante;
- 135 metros pela Rua Independência;
- 135 metros dividindo com o Clube Balneário Peixinho.

A área total está locada na quadra nº 39". Tudo conforme mapa e memorial descritivo anexos.

Art. 3º - A área descrita e divisada no artigo anterior, destina-se exclusivamente à construção de um prédio que servirá de escola.

Art. 4º - O donatário, terá o prazo de 02 (dois) anos, para cumprir definitivamente as finalidades previstas nesta Lei, sob pena de reversão do imóvel ao Patrimônio Público.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças, 19 de Outubro de 1.984

[Signature]
Dr. Carolino Gomes dos Santos

Prefeito Municipal

Aprovado por Unanimidade
Em Sessão de 23/10/84

[Signature]



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Barra do Garças

LEI Nº 258

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI;

Art.1º- Fica o Poder Executivo autorizado a desapropriar a quadra "39" constante da planta cadastral da cidade para ali ser construída o Jardim Público.

Art.2º- As despesas correrão por conta do crédito especial que o Poder Executivo fica autorizado a solicitar da Câmara Municipal no momento oportuno e na importância correspondente ao lançamento do referido imóvel no cadastro urbano para o efeito de cobrança de imposto Territorial Urbano.

Art.3º- Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

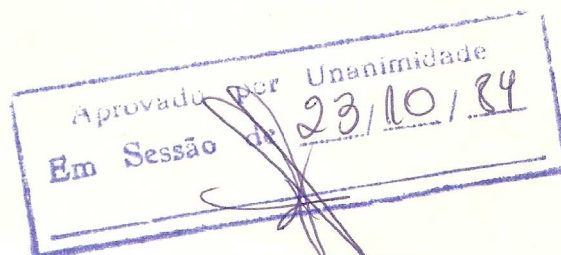
Barra do Garças, 14 de Junho de 1.967.

NILO DE OLIVEIRA COSTA

Prefeito Municipal

(Confere com Original)

OBS: Registrada às fls.58v, e 59, do livro próprio Nº 03 (Três)





ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Barra do Garças

LEI Nº 311-A/69

ABRE CREDITO ESPECIAL DA QUANTIA DE Cr\$ 10.000,00 (DEZ MIL CRUZEIROS NOVOS) PARA O FIM QUE ESPECIFICA E TRANSFERE A FINALIDADE DE DESAPROPRIAÇÃO DA QUADRA Nº 39, REFERENTE A LEI 258 DE 14-06-67."

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, APROVA E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art.1º- Fica o Poder Executivo autorizado a transferir a finalidade destinada pela Lei 258 de 14-06-67, a qual desapropriou a quadra nº 39, constante da planta cadastral da cidade local onde seria ali construído o Jardim Público.

Art. 2º - A finalidade que agora possa a ter será para a construção do Centro de Educação de Barra do Garças.

Art.3º- Fica aberto um credito especial , no corrente exercicio da importancia de Cr\$ 10.000,00 (Dez Mil Cruzeiros Novos) destinados a custear a desapropriação e locação da area.

Art. 4º- As decorrentes do artigo anterior correrão por conta de vela 4.1.1.3.0.2, item 2 (desapropriação de imóvel).

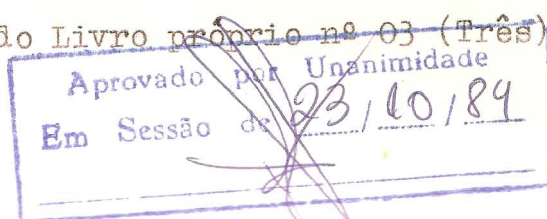
Art.5º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barra do Garças, 23 de Fevereiro de 1.969

PREFEITO MUNICIPAL

(Confere com Original)

Obs: Registrada as fls.137v, do Livro próprio nº 03 (Três)





ESTADO DE MATO GROSSO

DECRETO Nº 1720 DE 31 OUTUBRO DE 1973

Dispõe sobre a criação de uma Escola Estadual de 1º Grau com sede na Rua Valdir Rabelo s/n, Município de Barra do Garças, neste Estado.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO

usando das atribuições legais que lhe confere o Artigo 42, Item III da Constituição Estadual,

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica criada uma Escola Estadual de 1º Grau, com sede no Município de Barra do Garças, denominada Escola Estadual de 1º Grau "Heronides Araújo".

ARTIGO 2º - Compete à Secretária de Educação e Cultura a colocação do pessoal docente e das recourses necessários ao funcionamento da Escola nos moldes do Sistema Estadual de Ensino.

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Alvorada, em Cuiabá, 31 de Outubro de 1973, 152ª da Independência e 85ª da República.

Aprovado por Unanimidade
Em Sessão de 23/10/84



ESTADO DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

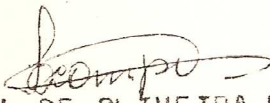
AUTORIZAÇÃO nº 20/74

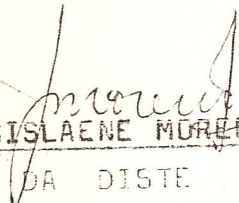
A Divisão de Inspeção e Serviços Técnicos de Ensino, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela portaria nº 6821 de 26 de outubro de 1973 da Secretaria de Educação e Cultura do Estado de Mato Grosso e em consonância com os princípios que regem a matéria;

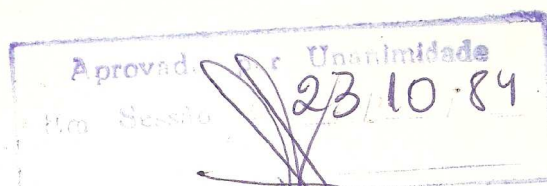
RESOLVE:

Autorizar a Escola Estadual de 1º Grau Heronides Araujo, sediada na cidade de Barra do Garças, à Rua, Waldyr Rabelo nº s/nº, neste Estado, a funcionar até a IV série do 1º Grau, sob o nº 20 exarado às fls. de nº 20 do livro nº 02 de Autorização de Escolas.

Cuiabá, 29 de julho de 1974


INSP. IZABEL DE OLIVEIRA CAMPOS
CHEFE DA SPAE


PROFª. GISLAENE MORENO
CHEFE DA DISTE



AUTORIZAÇÃO Nº 92/75

A Divisão de Inspeção e Serviços Técnicos de Ensino, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução 23/74, de 14 de agosto de 1974 do Conselho Estadual de Educação:

R E S O L V E:

Autorizar Escola Estadual de I Grau Heronides de Araujo, conforme processo nº 01752/75, criada pelo Decreto nº 1720 de 31/10/73, D.O. em 1º/11/73, denominada pelo Decreto nº X X X X X, D.O. em X/X/X, elevada a nível de X X grau (s) pelo Decreto nº X X X X X, D.O. em X/X/X, integrada pelo Decreto nº X X X X X, D.O. em X/X/X, com sede em Barra do Garças a Rua Valdir Rabelo nº s/n neste Estado pertencente a DREC de Barra do Garças e funcionar nível V a VIII a nível de Iº

grau (s), sob o nº 92/75 tendo sua validade por dois anos a partir desta data, conforme preceitua o art. 28 da Resolução supramencionada.

Obs: Esta Escola é autorizada nível I a IV sob o nº 20/74 - DISTE/SEC.

Cuiabá, 06 de junho de 1975

Arruda

Profa Vera Ferreira de Arruda
INSPETORA DE ENSINO

Profa. Gislaene Moraes
Em Sessão 23/10/84
CHEFE DA DISTE

A Secretária de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a Competência que lhe confere o art. 2º alínea "A" do Regimento Interno da Secretária de Educação e Cultura, aprovado pelo Decreto nº 539 de 23 de julho de 1980 e;

Considerando o Parecer nº 162/84 do Conselho Estadual de Educação;

Considerando o artigo 36 da Resolução nº 39/76;
Considerando os termos da Informação nº 220/84, contida no Processo nº 2003/84. Sec.

RESOLVE:

1. Reconhecer a Habilitação Básica em Agropecuária autorizada pela Resolução nº 026/81 de 24.03.81 - C.E.E. da Escola Estadual de 1º e 2º graus "31 de Março" do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso.

2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
CUMPRA — SE

Cuiabá, 05 de setembro de 1.984.

JURACY MARIA DE CAMPOS BRAGA
Secretária de Educação e Cultura

PORTARIA Nº 4619/84

A Secretária de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a Competência que lhe confere o art. 2º alínea "A" do Regimento Interno da Secretária de Educação e Cultura, aprovado pelo Decreto nº 539 de 23 de julho de 1980 e;

Considerando o Parecer nº 151/84 do Conselho Estadual de Educação;

Considerando o artigo 36 da Resolução nº 39/76;

Considerando os termos da Informação nº 288/84, contida no Processo nº 2055/83/Sec.

RESOLVE:

1. Reconhecer o ensino de 1º grau da Escola Estadual de 1º grau "Heronides Araújo", autorizado pelo Decreto nº 849/76/Sec., no Município de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso.

2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA - SE

Cuiabá, 05 de setembro de 1.984.

JURACY MARIA DE CAMPOS BRAGA
Secretária de Educação e Cultura

PORTARIA Nº 137/84

O Secretário de Estado da Fazenda no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE remover para à Coordenadoria de Análise de Relatórios, JOÃO BATISTA VIEIRA E SILVA, Auxiliar de Arrecadação e Fiscalização do Quadro Suplementar e que vinha servindo junto à Divisão de I.T.B.I. da Coordenadoria de Fiscalização.

CUMPRA - SE

Secretaria de Fazenda, em Cuiabá, 30 de Agosto de 1.984.

JOSÉ AUGUSTO MARTINEZ DE ARAÚJO SOUZA
Secretário de Fazenda

PORTARIA Nº 138/84

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE remover para à Coordenadoria de Fiscalização, o Senhor WILMER PEIXOTO DA SILVA, Agente Arrecadador de Tributos Estaduais, Classe "C" Referência "31", e que vinha servindo junto ao Núcleo Setorial de Planejamento.

CUMPRA - SE

Secretaria de Fazenda, em Cuiabá, 30 de Agosto de 1.984.

JOSÉ AUGUSTO MARTINEZ DE ARAÚJO SOUZA
Secretário de Fazenda

PORTARIA Nº 139/84

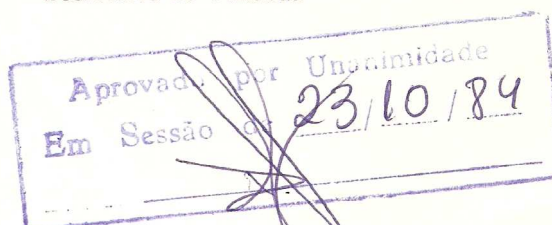
O Secretário de Estado da Fazenda, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Ofício nº 071/84 da Assembléia Legislativa,

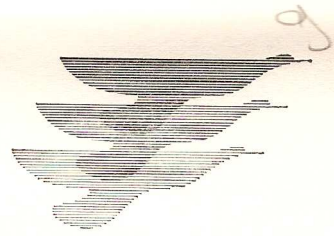
RESOLVE lotar o Senhor JOÃO LEMES DE SALES, Auxiliar de Agente Arrecadador dos Tributos Estaduais, Classe "C" Referência "29" na Exatoria Estadual de Barra do Bugres - Mt, sem prejuízo dos seus vencimentos.

CUMPRA — SE

Secretaria de Fazenda, em Cuiabá, 05 de setembro de 1.984.

JOSÉ AUGUSTO MARTINEZ DE ARAÚJO SOUZA
Secretário de Fazenda





L A U D O D E A V A L I A Ç Ã O.

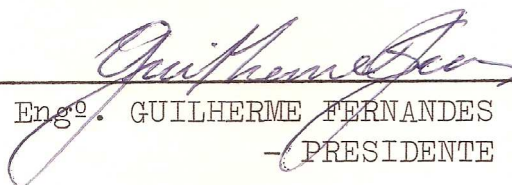
A Comissão de Avaliação, reuniu-se para efetuar a Avaliação Imobiliária de uma área de 8.100.00 m², a ser doada ao COLÉGIO ESTADUAL DE 1º E 2º GRAU "HERONIDES ARAÚJO".


C A R A C T E R Í S T I C A D A Á R E A.


- TERRENO DE TOPOGRAFIA REGULAR.
- LOCALIZADO NA QUADRA 39 CENTRO.
- POSSUI INFRA-ESTRUTURA.
- TOTALMENTE MURADO.

Após vista "in-loco" e análise das características da área, esta Comissão decidiu avaliar a área em questão em Cr\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos cruzeiros) o metro quadrado, perfazendo um total de Cr\$ 36.450.000,00 (trinta e seis milhões, quatrocentos e cinquenta mil cruzeiros) toda a área, conforme mapa e memorial descritivo em anexo.

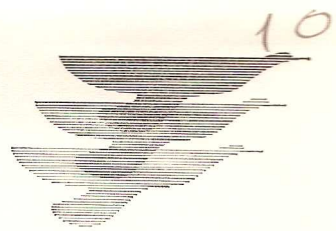
Barra do Garças-MT., 17 de outubro de 1.984.


Engº. GUILHERME FERNANDES SILVA JÚNIOR
- PRESIDENTE -


OSVALDO JOSÉ DA SILVA - MEMBRO -


DRº PAULO SÉRGIO DA SILVA - MEMBRO -

Aprovado por Unanimidade
Em Sessão de 23/10/84



MEMORIAL DESCRITIVO

Memorial Descritivo da Quadra nº 39 Centro

Proprietário: COLEGIO ESTADUAL 1º e 2º GRAU HERONIDES ARAUJO

ÁREA: 8.100 m²

Limites e Confrontações

FRENTE : Para a Rua Waldir Rabelo medindo 60.00m


FUNDO : Para a Rua Xavante medindo 60.00m

Lado Direito: Para o Clube Peixinho medindo 135.00m

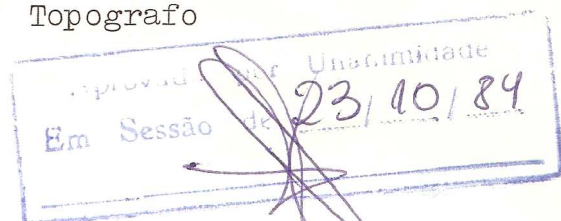
Lado Esquerdo: Para a Rua Independencia medindo 135.00m

Tudo como mostra o mapa anexo

Barra do Garças, 17 de outubro 1.984.


ALCEBIADES LUCINDO LEAL

Topografo



MEMORIAL DESCRITIVO

Memorial Descritivo da Quadra nº 3ª Centro

Proprietário: COLEGIO ESTADUAL 1ª e 2ª GRAU HERONIDES ARAUJO

ÁREA: 8.100 m²

Limites e Confrontações

FRENTE : Para a Rua Waldir Rabelo medindo 60.00m


FUNDO : Para a Rua Xavante medindo 60.00m

Lado Direito: Para o Clube Peixinho medindo 135.00m

Lado Esquerdo: Para a Rua Independencia medindo 135.00m

Tudo como mostra o mapa anexo

Barra do Garças, 17 de outubro de 1984.


ALCEBIADES LUCINDO LEAL

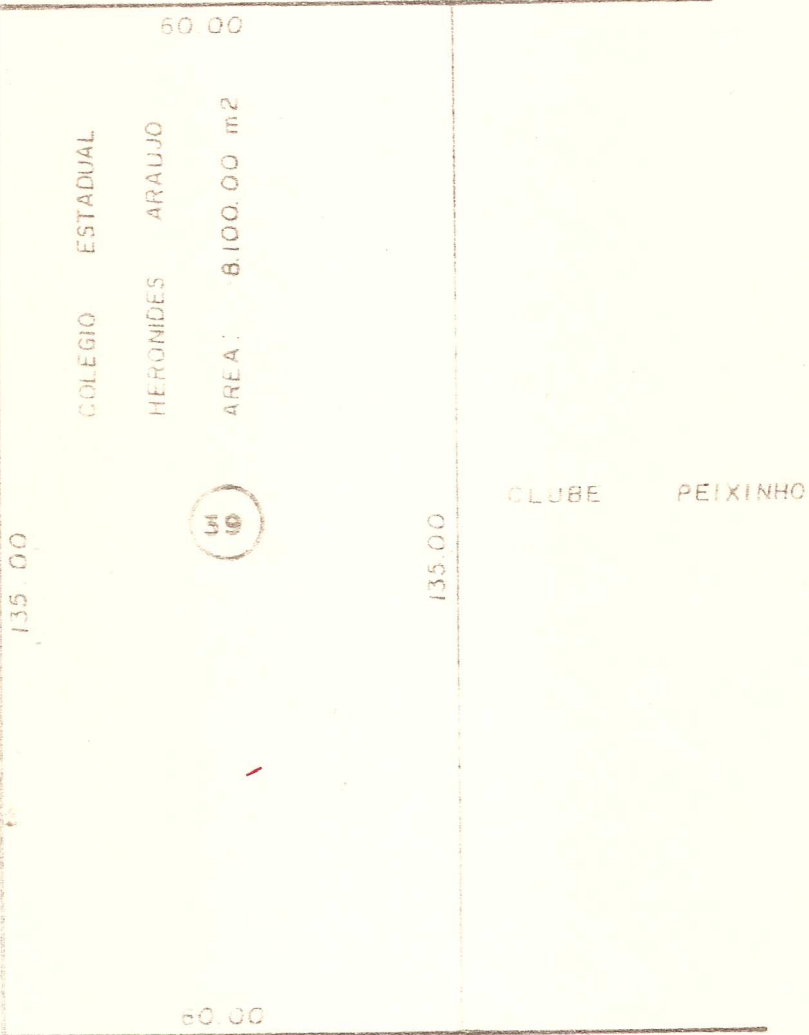
Topógrafo



R U A W A L D I R R A B E L O

R U A I M D E P E N D E N C I A

R U A



60.00

135.00

COLEGIO ESTADUAL
HERONIDES ARAUJO

AREA: 8.100.00 m²

U
10

CLUBE PEIXINHO

135.00

60.00

R U A X A V A N T E

Aprovado por Unanimidade
Em Sessão de 23/10/84

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS M.T.

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

SOSU-SEC. DE OBRAS SERV. URBANOS

AREA 8.100.00 m²



R U A W A L D I R R A B E L O

R U A I M D E P E N D E N C I A

R U A

R U A X A V A N T E

60.00

COLEGIO ESTADUAL

HERONIDES ARAUJO

AREA: 8.100.00 m²



135.00

135.00

CLUBE PEIXINHO

60.00

Aprovado por Unanimidade
Em Sessão de 23/10/84

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS M.T.

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

SOSU - SEC. DE OBRAS SERV. URBANOS

ÁREA 8.100.00 m²

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
V O T A Ç Ã O

14

MATÉRIA:

Projeto de lei nº 20/84

Veredores	Legenda	Sim	Não
Cícero Adalberto Nascimento		X	
Daniel Parreira Alves		X	
Geraldo Fernandes Rezende		X	
Dr. Jerônimo Carvalho David		X	
Juarez da Silva Guedes		X	
Lázaro Sipriano de Carvalho		X	
Lindomar Alves Câmara		X	
Dr. Lourival Moreira da Mata		X	
Mário Olímpio Medeiros		X	
Messias Almeida Dantas		X	
Moacir Deolindo de Souza		X	
Nivaldo Peres de Farias		X	
Dr. Paulo Arantes Ferreira Gonçalves		X	
Waldemar Barbosa Filho		X	
Dr. Wanderlei Farias Santos		X	

Aprovado por Unanimidade
 Em Sessão de 23/10/84

Obs. Garças e Pontifícios Justicos
e Garças - Pouca Jambor

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
V O T A Ç Ã O

15

MATÉRIA:

Projeto de Lei nº 20/84

Veredores	Legenda	Sim	Não
Cícero Adalberto Nascimento		X	
Daniel Parreira Alves		X	
Geraldo Fernandes Rezende		X	
Dr. Jerônimo Garvalho David		X	
Juarez da Silva Guedes		X	
Lázaro Sipriano de Garvalho		X	
Lindomar Alves Câmara		X	
Dr. Lourival Moreira da Mata		X	
Mário Olímpio Medeiros		X	
Messias Almeida Dantas		X	
Moacir Deolindo de Souza		X	
Nivaldo Peres de Farias		X	
Dr. Paulo Arantes Ferreira Gonçalves		X	
Waldemar Barbosa Filho		X	
Dr. Wanderlei Farias Santos		X	

Aprovado por Unanimidade
 Em Sessão de 23/10/84

Obs. *Barraços de Boregnome e
 Barraços de Gouveia Joviano*

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
VOTAÇÃO 16

MATÉRIA: *Projeto de Lei nº 20/84*

Vereadores	Legenda	Sim	Não
Cícero Adalberto Nascimento		X	
Daniel Parreira Alves		X	
Geraldo Fernandes Rezende		X	
Dr. Jerônimo Carvalho David		X	
Juarez da Silva Guedes		X	
Lázaro Sipriano de Carvalho		X	
Lindomar Alves Câmara		X	
Dr. Lourival Moreira da Mata		X	
Mário Olímpio Medeiros		X	
Messias Almeida Dantas		X	
Moacir Deolindo de Souza		X	
Nivaldo Peres de Farias		X	
Dr. Paulo Arantes Ferreira Gonçalves		X	
Maldemar Barbosa Filho		X	
Dr. Wanderlei Farias Santos		X	

Aprovado por Unanimidade
 Em Sessão de 22/10/84

Obs. *Projeto do Projeto*